LEI Nº 2.715, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 2.630, de 09 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.630, de 09 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
Parágrafo único. O montante a ser despendido nos programas será de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por ano, os quais serão utilizados ou destinados a critério do Comitê Desportivo Municipal - CDM". (N.R.)

Art. 2º Os incisos I, II e III do artigo 12 da Lei nº 2.630, de 09 de novembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. .....
I - até 14 (quatorze) anos: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais;
II - até 18 (dezoito) anos: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensais;
III - acima de 18 (dezoito) anos: R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.
....". (N.R.)

Art. 3º O artigo 30 da Lei nº 2.630, de 09 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. Os valores previstos na presente Lei serão corrigidos monetariamente, através do IPCA acumulado nos últimos doze meses, com efeitos a partir do exercício de 2024." (N.R.)

Art. 4º O *caput* do artigo 18 da Lei nº 2.630, de 09 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. O valor e demais condições concernentes ao auxílio financeiro de que trata este Capítulo será de até R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) mensais.
....". (N.R.)

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de novembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal